

pela Prefeitura Municipal, a família do extinto...

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a usar qualquer verba do orçamento vigente, que tenha saldo. -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Buritama, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Agas B. L. - J.
O Prefeito Municipal.

Lei nº 82

Eu Casaco Barbosa de Toledo, Prefeito municipal de Buritama, Comarca de Monte Apraxino, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc...

Faço saber que a Câmara municipal de Buritama, decretou e eu promulgo a seguinte lei: -

Capítulo I Da Receita Geral

Artigo 1º - A receita geral do município de Buritama, para o exercício de 1961, é orçada em R\$ 3.272.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação: -

C O D I G O S		T Í T U L O S . . .
LOCAL	GERAL	
10	0	§ 1º - Receita Ordinária
20	0	7 - Receita Tributária
30	0	a) Impostos
40	0 11 1	Imposto Territorial
50	0	Imposto Territorial Urbano
51	0 11 1	Do distrito da Sede
60	0 12 1	Imposto Predial
70	0	Imposto Predial Urbano
71	0 12 1	Do distrito da Sede
80	0 17 3	Imposto sobre Industrias e Profissões
100	0	Imposto sobre industrias e Profissões
101	0 17 3	Do distrito da Sede
110	0 18 3	Imposto de Licença
120	0	Imposto de licença
121	0 18 3	Do distrito da Sede
130	0 27 3	Imposto sobre jogos e Diversões
140	0 27 3	Imposto sobre jogos e diversões
141	0 27 3	Do distrito da Sede
160	8	Total dos Impostos
170	9	b) Taxas
180	1 11 2	Taxas Rodoviárias
190	1	Taxa de conservação de Estradas de Rodagem
201	1 11 2	Do distrito da Sede
260	1 21 4	Taxas de Expediente
270	1	Taxa de expediente
271	1 21 4	Do distrito da Sede
330	1 24 1	Taxas de Limpeza Pública
340	1	Taxa de remoção de lixo domiciliar
351	1 24 1	Do distrito da Sede
480	8	Total das Taxas

PARCIAIS R\$	R E C E I T A		RECEITA PREVISTA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
	TOTAL DA VERBA	TOTAL PARAG.		
	20.000,00		20.000,00	
	250.000,00		250.000,00	
	392.000,00		392.000,00	
	100.000,00		100.000,00	
	10.000,00		10.000,00	
		772.000,00		
	304.500,00		304.500,00	
	10.000,00		10.000,00	
	12.000,00		12.000,00	
		326.500,00		

CÓDIGOS		TÍTULOS
LOCAL	GERAL	
490	9	Total da Receita Tributária
490	2	B - Receita Patrimonial
530	2 02 0	Renda de Capitais
540	2	Juros de Depósitos
541	2 02 0	Do distrito da Sede
560	3	C - Receita Industrial
600	3 02 0	Serviços Urbanos
610	3	Comunicações
611	3 02 0	Renda do serviço telefônico
770	8	Total da Receita Industrial
780	4	D - Receitas Diversas
790	4 11 0	Receita de merc. Feiras e matadouros
810	4	Receita do matadouro
811	4 11 0	Do distrito da Sede
830	4 12 0	Receita de Cemitérios
840	4	Receita do Cemitério
841	4 12 0	Do distrito da Sede
850	4 13 0	Receita de Combustíveis e Lubrificantes
851	4 13 0	Quota parte, de acordo art. 15-III-C. Fed.
860	4 14 0	Contribuição da União
881	4 14 0	Quota parte, prev. p/art. 15-III-C. F.
890	4 15 0	Contribuição do Estado
891	4 15 0	Quota parte do munic. prev. art. 21C. Fed.
900	9	Total das Receitas Diversas
910		§ 2º - Receita Extraordinária
920	6 12 0	Cobrança da Dívida Ativa
921	6 12 0	Do distrito da Sede
930	6 14 0	Indenizações e Restituições
931	6 14 0	Do distrito da Sede
950	6 21 0	Multas

	Receita		Receita Previsla	mutações Patrimoniais
	Total da receita	Total Prev.		
		1.098.500,00		
	9.000,00	9.000,00	9.000,00	
	50.000,00		50.000,00	
		50.000,00		
	60.000,00		60.000,00	
	4.000,00		4.000,00	
	60.000,00		60.000,00	
	1.200.000,00		1.200.000,00	
	500.000,00		500.000,00	
		1.824.000,00		
	200.000,00			200.000,00
	5.000,00		5.000,00	

C O D I G O S		T Í T U L O S...
LOCAL	GERAL	
951	6 21 0	Do distrito da Sede
970	6 23 0	Eventuais
971	6 23 0	Do distrito da Sede
980	8	Total da Receita Extraordinária
990	9	Total Geral

Capítulo II

Da Despesa Geral

Artigo 2º - A despesa geral do município de Buriti-
(Trez milhões, duzentos e setenta e dois mil cruzeiros), e será reali-

C O D I G O		T Í T U L O S...
LOCAL	GERAL	
100		§ 1º - Administração Municipal
110		Poder Legislativo
111	8 00 0	Pessoal Fixo
111	8 00 2	material permanente
111	8 00 3	material de consumo
111	8 00 4	Despesas diversas
120		Poder Executivo
121	8 02 0	Subsidio e Representação do Prefeito
121	8 02 4	Despesas Diversas
130		Prefeitura
131	8 07 0	Serviços Técnicos Especializados
131	8 07 1	Pessoal Variável
131	8 09 0	Serviços Diversos
131	8 09 3	material de consumo

R e c e i t a			Receita	Mutações
Parciais (R\$)	Total da Verba	Total Parag.	Prevista	Patrimoniais
	10.000,00		10.000,00	
	75.500,00		75.500,00	
		290.500,00		
		3.272.000,00	3.072.000,00	200.000,00

tama, para o exercício de 1.961, é fixada em R\$ 3.272.000,00 -
 zada obedecendo a seguinte classificação: -

D E S P E S A S		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Total da Verba	Total Parágrafo R\$		
61.200,00		61.200,00	
60.000,00			60.000,00
5.000,00		5.000,00	
5.000,00		5.000,00	
84.000,00		84.000,00	
60.000,00		60.000,00	
78.000,00		78.000,00	
61.200,00		61.200,00	
139.200,00		139.200,00	
40.000,00		40.000,00	

C O D I G O S		T Í T U L O S . . .
LOCAL	GERAL	
131	8 09 4	Despesas Diversas
191	8 13 0	Exação e Fiscalização financeira
200	8 89 1	§ 2º - Serviços Públicos Municipais
210		Natadouro
211	8 89 1	Pessoal variável
211	8 89 2	material Permanente
211	8 89 3	material de consumo
230		Cemitério
231	8 89 1	Pessoal variável
231	8 89 3	material de consumo
240		Limpesa Pública
241	8 85 1	Pessoal variável
241	8 85 3	material de consumo
250		Serviços Industriais
251	8 62 1	Pessoal variável
271	8 63 4	Despesas Diversas
280		Jardim Público
281	8 81 1	Pessoal variável
281	8 81 3	material de consumo
300		§ 3º - Obras e melhoramentos Públicos
310		Conservação de Vias Públicas
311	8 81 1	Pessoal variável
311	8 81 3	material de consumo
311	8 81 4	Despesas Diversas
320		Conservação de Rodovias
321	8 82 1	Pessoal variável
321	8 82 2	material Permanente
321	8 82 3	material de consumo
400		§ 4º - Serviços Púb. de Interesse 4º est.
420		Higiene

DESPESAS		Despesa Efetiva	mutações Patrimoniais
Total da verba	Total Parag. (29)		
114.000,00		114.000,00	
219.200,00	926.800,00	219.200,00	
61.200,00		61.200,00	
10.000,00			10.000,00
5.000,00		5.000,00	
61.200,00		61.200,00	
5.000,00		5.000,00	
61.200,00		61.200,00	
50.000,00		50.000,00	
61.200,00		61.200,00	
180.000,00		180.000,00	
100.800,00		100.800,00	
20.000,00		20.000,00	
120.000,00		120.000,00	
120.000,00		120.000,00	
340.000,00		340.000,00	
300.000,00		300.000,00	
10.000,00			10.000,00
200.000,00	1.090.000,00	200.000,00	

CO	DIGITOS	TÍTULOS...
LOCAL	GERAL	
421	8 48 4	Despesas diversas
430		Escolas municipais
431	8 33 1	Pessoal variável
431	8 33 2	material Permanente
431	8 33 3	material de consumo
431	8 36 4	Despesas Diversas
431	8 36 4	Despesas Diversas
440		Segurança Pública
441	8 28 4	Despesas Diversas
500		§5º - Dívidas
510		Dívida Consolidada
511	8 73 4	Despesas Diversas
511	8 74 4	Despesas Diversas
600		§6º - Auxílios e Subvenções
610		Subvenções Públicas
611	8 38 4	Despesas Diversas
620		Assistência Pública
621	8 48 4	Despesas Diversas
700		§7º - Despesas Judiciais
710		Executivos Fiscais
711	8 13 4	Despesas Diversas
800		§8º - Despesas Diversas
810		Indenizações e Restituições
811	8 92 4	Despesas Diversas
830		Eventuais
831	8 99 4	Despesas Diversas
		Total Geral

DESPESAS		Despesa Efetiva	mutações Patrimoniais
Total da verba	Total Parag (R\$)		
10.000.00		10.000.00	
118.800.00		118.800.00	
15.000.00			15.000.00
5.000.00		5.000.00	
25.000.00		25.000.00	
5.000.00		5.000.00	
15.600.00	194.400.00	15.600.00	
150.000.00			150.000.00
78.016,80	228.016.80	78.016.80	
48.000.00		48.000.00	
60.000.00	108.000.00	60.000.00	
24.000.00	24.000.00	24.000.00	
2.000.00		2.000.00	
83.183,20	83.183,20	83.183,20	
	3.272.000.00	3.027.000.00	245.000.00

Artigo 3º - Independe de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de subvenções, contribuições e auxílios previstos na presente lei. -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um, - revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Lazaro B. - b. - u. T.

O Prefeito municipal.

Decreto nº 1/60

Dispõe que se observe na execução do orçamento para 1.961, do município de Curitiba, a discriminação da despesa constantes das tabelas anexas: -

Eu, Lazaro Barbosa de Toledo, Prefeito Municipal de Curitiba, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc...

Decreto: -

Artigo 1º - Na execução do orçamento do município de Curitiba, para o exercício de 1.961, será observada a discriminação das despesas constantes das tabelas anexas, a esse Decreto.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Prefeito municipal
Lazaro B. - b. - u. T.